INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA NORMATIVA Nº 24, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 22, inciso V da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, e no art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230 de 14 de maio de 2002 e considerando a necessidade de normatizar, no âmbito do IBAMA, os procedimentos relativos ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso conforme o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O IBAMA, em conformidade com o Decreto nº 6.114 de 15 de maio de 2007, poderá pagar a gratificação por encargo de evento de capacitação.

Art. 2º. A gratificação é devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividade de: instrutoria, moderação, tutoria de curso à distância, elaboração de material didático e coordenação técnica.

Art. 3º. Para efeito desta portaria entende-se por:

I - Instrutoria: atividade que compreende o planejamento e a execução de uma aula;

II - Moderação: compreende a atividade de coordenação de trabalhos em grupo e em plenária durante a realização de um evento de capacitação;

III - Tutoria de Curso à Distância: Atividade de assessoramento acadêmico e mediação entre curso e estudante de Educação à Distância com o objetivo de incrementar a compreensão dos materiais de estudo, e em conseqüência, o seu rendimento no contexto da Educação à Distância.

IV - Coordenação Técnica: compreende as atividades de planejamento, acompanhamento da execução e avaliação dos assuntos técnicos da área em estudo, em um evento de capacitação;

V - Elaboração de material didático: corresponde à elaboração de materiais instrucionais (textos e apostilas) a serem utilizados em eventos de capacitação.

Parágrafo único. Somente será paga a elaboração de material didático que for solicitado pela coordenação do evento e aprovado pela Divisão de Capacitação - DICAP/CGREH.

Art. 4º. A gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

Art. 5º. Para fins de desempenho das atividades de que trata o art. 2º, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 6º. A gratificação será paga se as atividades referidas forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

Art. 7º. A gratificação será paga por hora trabalhada sobre o valor do maior vencimento básico da administração pública federal, em conformidade com o Anexo I do Decreto nº 6.114, conforme tabela a seguir, ao servidor que:

1,40 % (um vírgula quarenta por cento)	Detenha título de pós-graduação acadêmica (lato sensu e/ou stricto sensu).
1,20 % (um vírgula vinte por cento)	Detenha título de licenciatura plena ou curso didático-pedagógico ministrado por instituição de ensino universitário reconhecida pelo Ministério da Educação ou ainda, curso de educação continuada para instrutores da CGREH/IBAMA.
0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)	Detenha a formação acadêmica (bacharelado) ou experiência técnica comprovada compatível com a área a que se propuser atuar.
0,36% (zero virgula trinta e seis por cento)	Elabore material didático a ser utilizado em eventos de capacitação.

Art. 8º. A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a eventos de capacitação não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela Presidência do IBAMA que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Art. 9º. O valor da gratificação será apurado pela Coordenação Geral de Recursos Humanos - CGREH no mês de realização da atividade e informado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao sistema utilizado para processamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. Até que seja implementado sistema de controle de horas trabalhadas, o servidor deverá assinar declaração, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 10º. Quando a capacitação for promovida pela Administração Central, o projeto do evento e a relação dos servidores que desenvolverão as atividades descritas no art. 2º desta Portaria, contendo nome, área de atuação, titulação acadêmica comprovada e carga horária a ser trabalhada deverão ser autorizados pela CGREH, no prazo de até 30 dias do início do evento.

Art. 11. Cabe à Coordenação Geral de Recursos Humanos - CGREH:

I - Analisar e aprovar os projetos de capacitação;

II - Identificar ou aprovar os servidores observando os critérios estabelecidos;

III - Oferecer o curso de Educação Continuada para instrutores do IBAMA e/ou oportunizar a participação de servidores em eventos equivalentes;

IV - Solicitar a liberação do servidor à chefia quando a realização das atividades de evento de capacitação ocorrerem durante o horário de trabalho; e

V - Efetuar o pagamento da Gratificação relativa às horas trabalhadas.

Parágrafo único. O IBAMA providenciará a guarda da documentação nos assentamentos funcionais do servidor e, quando se tratar de servidor cedido ou requisitado, encaminhará cópia ao órgão ou entidade de origem.

Art. 12. Cabe aos Núcleos de Recursos Humanos - NURHs das Superintendências Estaduais e Gerências Executivas elaborar e encaminhar à CGREH no prazo de até 60 dias do início do evento o projeto de capacitação e relação dos servidores que desenvolverão atividades de capacitação descritas no art. 2º desta Portaria, contendo nome, área de atuação, titulação acadêmica comprovada e carga horária a ser trabalhada.

Art. 13. As horas trabalhadas em atividades inerentes a realização de eventos de capacitação quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.

Art. 14. O pagamento da gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de processamento do pagamento da gratificação na forma estabelecida no caput, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO MESSIAS FRANCO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu __
_____(nome completo)
Matrícula SIAPE nº_____, ocupante do cargo de _
_____ do Quadro de Pessoal do _
em exercício na (o) _____, declaro ter participado das seguintes atividades relacionadas a eventos de capacitação, previstas no Decreto nº 6.114 de 15 de maio de 2007:

Atividades	Instituição promotora do evento	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO

PORTARIA Nº 19, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º da Portaria nº 292, de 23 de maio de 2007, e na Portaria nº 13, de 29 de maio de 2008, e o que consta do Processo nº 02000.001393/2008-60, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 13, de 29 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2008, Seção 1, página 99, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU GUILLO

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente			CNPJ 37.115.375/0003-79	
ENDEREÇO SEPN 505 Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, Térreo			E-MAIL:	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70.730-542	DDD/TELEFONE 61-3105.2006	E.A.

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Participação do Governo Federal na Exposição Internacional Zaragoza 2008.	30/05/2008	30/10/2008

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Apoiar a organização e participação do Brasil na Exposição Internacional Zaragoza 2008, que ocorrerá em Zaragoza/Espanha, durante o período de 14 de junho a 14 de setembro de 2008.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Contribuir para o fortalecimento e divulgação das políticas públicas brasileiras de água, sob a ótica da gestão integrada, descentralizada e participativa, bem como do desenvolvimento sustentável e da gestão integrada de recursos hídricos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPANHA						
01*	Confecção de material gráfico para divulgação	Serviços gráficos	300.00	Maio/2008	Outubro/2008	0,70	200.000,00
02*	Pagamento do contrato de cessão de uso dos apartamentos disponibilizados pela ExpoAgua Zaragoza 2008 para o Brasil	Contrato de cessão de uso	07	Junho/2008	Setembro/2008	23.571,43	165.000,00
03*	Aluguel de palcos junto a organização da ExpoAgua Zaragoza 2008 para as atividades culturais brasileiras durante toda a exposição.	Atividades Culturais	07	Junho/2008	Setembro/2008	7.142,96	50.000,00
	Atividade Cultural - apresentação musical						
04	Material de Promoção e Divulgação Institucional		01	Junho/2008		35.000,00	35.000,00
	Armazenamento de material/	Apresentação Musical	03		Junho 2008	25.000,00	75.000,00
05	Transporte de cargar e pessoas	Serviços contratados			Setembro/2008		
06	Comunicação fixa e móvel		01	Junho/2008		17.500,00	17.500,00
07	Manutenção dos apartamentos	Serviços contratados	04	Junho/2008	Setembro/2008	3.000,00	12.000,00
08	Traduções	Serviços contratados	02	Junho/2008	Setembro/2008	10.000,00	20.000,00
09	Aluguel de equipamento Audiovisual	Serviços contratados	07	Junho/2008	Setembro/2008	4.250,00	8.500,00